

## **LEI Nº 2.373/2014.**

EMENTA:Dispõe sobre estacionamentos para bicicletas, em prédios públicos, parques, praças e vias públicas.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 048/2014 – LEGISLATIVO.

Art. 1º - Os prédios públicos, parques, praças e vias públicas, serão dotados de estacionamentos específicos para esse tipo de veículo, providos de equipamentos específicos que possibilitem prendê-las através de correntes ou outros meios similares.

Art. 2º - Os estacionamentos de que trata esta lei, serão implantados em locais adequados para estacionar bicicletas dos frequentadores dos prédios públicos, parques, praças e vias públicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2014.

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
**Presidente**

**José Afrânio Marques de Melo**

**1º Secretário**

**Ligivania Vieira da Silva**  
**2º Secretário**